



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 104/2021

DATA: 09/03/2021

SÚMULA: Constitui o Comitê de Operações Emergenciais em Saúde - COES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Decreta:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Operações Emergenciais em Saúde - COES, do Município de Pinhão, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para estabelecer mecanismos, integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípua de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º. Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações Emergenciais em Saúde - COES de Pinhão:

Secretaria Municipal de Saúde

Alain Cesar Abreu

Departamento de Epidemiologia e Vigilância em Saúde

José Rennan Souza da Silva

Larissa Klugger da Silva

Mariane Cristina de Oliveira

Meuri Gonçalves de Macedo

Suzana Aparecida Gonçalves Ramos

Representantes do Executivo Municipal

Leandro Ferreira dos Santos

Cleverson Muhlstedt dos Santos



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Elson Duarte
Regiane Aparecida Fonseca
Sergio Luis Hessel Lopes

Representantes do Legislativo Municipal

Elias Prestes
Israel de Oliveira Santos
Jean Henrique Dellê
Jerson Costa Antunes
Luzyanna Rocha Tavares
Vinicius Dartanha de Oliveira

Representante da Associação Comercial e Industrial de Pinhão - ACIAP

Enderson Antonio Mucelini
Neusa Maria Mattos
Olivo José Deparis

Representante do Hospital Santa Cruz de Pinhão

Avelino Eduardo Peredo

Art. 3º. Compete ao COES:

I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante o período de emergência de saúde pública, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde - OMS;

II- articular ações com os gestores estaduais e municipais do SUS;

III- encaminhar ao Executivo Municipal relatórios técnicos sobre o cenário epidemiológico e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população informações relativas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2021.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal